

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 33/2018**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Cumpre em nome do município de Arroio do Padre Poder Executivo, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei nº 33/2018.

O projeto de lei 33/2018 tem por finalidade propor alteração em itens da Lei Municipal nº 1.625 de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação. Na verdade trata-se de uma correção sobre diretrizes que constam no Plano Municipal de Educação que diferem do que consta nos Planos Nacional e Estadual de Educação, quando se referem a gênero e sexualidade.

Não se trata aqui, de discriminação, mas de respeitar os infantes que poderão quando na fase adulta, no uso do seu livre arbítrio optar pelo que lhes interessar, arcando evidentemente, com as consequências de suas decisões.

Queremos com o proposto, não agir, como Poder Público local, nem como discriminador nem como incentivador de práticas que se relacionam a gênero e sexualidade. Assim, de acordo com o proposto queremos que seja excluído do Plano Municipal de Educação a referência nas metas, questões relacionadas a “gênero” e “sexualidade”, e que se faça constar a mesma redação encontrada na legislação que dispõe sobre o assunto a nível nacional e estadual.

Desta forma, peço aos nobres edis, que com brevidade apreciem o presente projeto com a responsabilidade que tem permeado o seu trabalho para que juntos possamos corrigir diretrizes que equivocadamente se fizeram constar na mencionada lei.

Nada mais para o momento, eu me despeço reforçando os meus cumprimentos. Atenciosamente.

Arroio do Padre, 07 de maio de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Dário Venzke***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

Altera a redação dos itens 8.8, 8.9 e 8.10, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.625 de 23 de junho de 2015.

**Art. 1º** A presente Lei altera a redação dos itens 8.8, 8.9 e 8.10 do anexo I da Lei nº 1.625 de 23 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Arroio do Padre.

**Art. 2º** Ficam altera alterados os itens 8.8, 8.9 e 8.10, do anexo I da Lei Municipal nº 1.625 de 23 de junho de 2015, que passam a vigorar conforme a seguinte redação, respectivamente:

***Meta 8****.............................................................................................................................................*

*................................................................................................................................................*

***8.8*** *Assegurar sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas questões direitos humanos e etnia, tendo como objetivo a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.*

***8.9*** *Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas superar as discriminações e preconceitos.*

***8.10*** *Ampliar, em regime de colaboração entre as redes de ensino, as bibliotecas com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos áudio visuais, mídias digitais, que tenham com referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, tendo como objetivo a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de maio de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Visto Legal:

Brisa Villas Bôas

Procuradora Jurídica

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal